N.º 46 Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEXTA FEIRA 27 DE FEVEREIRO. S. Liandro Arc.

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux
MORALE UNIVERSELLE

Preamar as 10 *horas e* 30 *minutos da manha.*

COMMUNICADO.

A SIMPLES prisaõ naõ he pena; he huma precauçaõ necessaria: ha suspeitas de que certo individuo commeteo hum delicto grave; para se examinar se elle he criminoso, receia-se ao mesmo passo que fuja para escapar ás penas da lei: eis aqui hum motivo para nos assegurarmos da sua pessoa. Porem a simples prisaõ naõ deve hir alem do seo fim: todo o rigor que excede a segurança para que o reo naõ possa fugir, he hum abuso.

No longo espaço de huma prizaõ enfadonha, as faculdades do individuo perdem o seo elaterio, a sua industria esmorece, os seus negocios passaõ por maõs alheias, todas as occasiões favoraveis, que lhe podiaõ adiantar a fortuna, e que a sua liberdade lhe podia ter deparado, ficaõ perdidas sem remedio.

Para se formar huma justa idea da prisaõ, naõ a devemos considerar simplesmente em si mesma; mas examinalla nos seus modos, e nas suas consequencias; e veremos que debaixo da mesma palavra se impõem castigos mui differentes: debaixo de huma palavra, que naõ offerece ao espirito mais do que huma simples circunstancia de estar limitado a naõ sahir de hum certo, e determinado lugar, a prisaõ póde encerrar todos os males possiveis, desde os que procedem necessariamente da prisaõ, até outros, que se levantaõ de rigor em rigor, ou para melhor dizer, de atrocidade em atrocidade até a morte. Eis aqui os males negativos inseparaveis da prisaõ.

1.º

Privaçaõ dos prazeres, que dependem da vista de toda essa variedade de objectos, que se achaõ nas cidades, ou de todas as scenas do campo, que tanto divertem a imaginaçaõ do homem.

2.º

Privaçaõ dos exercicios agradaveis, que pedem um grande espaço de terra para se poderem fazer; como andar a cavallo, ir á caça, dar passeios pelo campo &c.

3.º

Privaçaõ de jornadas, que podem ser necessarias para a saude, como tomar banhos, ir ás caldas.

4.º

Estar auzente de todos os divertimentos publicos, assembleas, espectaculos, bailes, concertos de musica &c.

5.º

Estar ausente das Sociedades particulares, com quem estavamos costumados a viver; perda dos prazeres domesticos, no cazo do prezo ser cazado, ter mulher, filhos, parentes proximos.

6.º

Ser obrigado a interromper tudo quanto é ocupaçaõ, ou profissaõ, que pede mudança de lugar, ou ajuntamento de muitas pessoas; e em muitos casos privaçaõ total dos meios de ganhar a vida.

7.º

Privaçaõ do exercicio de todas as funçoens publicas, magistratura, logares de confiança, ou de honra, corporações, eleiçoens, &c.

8.º

Perder as occasioens accidentaes de adiantar a minha fortuna, de ser util aos meus, de me recomendar aos meus protectores, de ganhar amigos, de fazer render os meus bens, de obter um lugar, de cazar, e de cazar os filhos:

Ainda que todos estes males á primeira vista, sejaõ puramente negativos, isto é, privaçoens de prazer; é evidente, que in-

volvem nas suas consequencias penas pozetivas, como debilitar a saude, e diferentes cauzas de cahir em pobreza.

(*De Jeremias Bêntham*).

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Naõ ha objecto que mais interesse ao homem, do que o de governo: sua segurança seja elle rico ou pobre, e em grande parte sua propriedade està ligada com elle; por tanto, seu interesse assim como seu dever he instruir-se de seus principios e qual deve ser sua pratica.

Toda arte e sciencia imperfeitamente conhecida nas primeiras idades do mundo tem sido estudada, melhorada, e trazida ao estado que chamamos de perfeiçaõ, mas a sciencia do governo, diz hum sabio de nossos dias, tem permanecido no mesmo com muito pouca diferença, porem naõ obstante o misterio em que se tem querido envolver esta sciencia, para o fim de escravisar e de enganar o genero humano, ella he de todas a menos misterioza, e a mais facil de entender.

Já naõ estamos no tempo em que aos homens so hera permetido ver, ouvir, e calar: jà la se foraõ esses dias de ignorancia dias de trevas, outros muito mais felices lhes sucederaõ, poisjà se naõ falla a os governantes com a submissaõ de escravos, se naõ com a dignidade de homens livres, por que apezar dos muitos escolhos que tem encontrado em sua marcha o desenvolvimento das sciencias liberaes, a rasaõ humana já está muito illustrada, e o Povo ja conhece seus direitos e os meios de os deffender.

Hum governo Constitucional naõ he hum governo despotico aonde a ley he a vontade dos que governaõ. Em Paizes como o nosso, Srs. Redactores, a ley fundamental, que determina o modo porque a authoridade publica deve ser exercida, he o que forma e se chama a Constituiçaõ do Estado. Nella, diz o profundo Vattel, he que se vê a forma debaixo da qual a Naçaõ obra em qualidade de corpo politico, como, e por quem hade ser governado o Povo, e quaes saõ os direitos e deveres dos governantes.

Este regulamento fundamental naõ he no fundo outra cousa mais que o estabelecimento da ordem com que huma Naçaõ se propõem de trabalhar em commum a fim de obter as vantagens que fizeraõ o objecto da formaçaõ da sociedade politica, isto he, segurança individual e de propriedade. As Leys do Estado saõ regras estabelecidas pela Authoridade publica para serem observadas na sociedade, e he de sua restricta observancia que depende em grande parte a grandesa das Nações, a segurança individual e de propriedade do Cidadaõ.

Tendo mostrado quaes os fins do Governo, e o que he a Constituiçaõ de hum Estado, e que n'ella naõ menos os governados que os governantes he que devem ver a orbita de seus direitos e deveres, eu passo agora a mostrar, escudado com o §. 30 do Art. 179 do Tit. 8.° da Constituiçaõ do Imperio, que n'ella tem havido infracções desde o dia 16 do mez actual; e certo de que o Sr. Gustavo Adolfo de Aguilar me naõ aborrecerá por ser franco, apontarei os Artigos infringidos, e pelos quaes deve ser responsavel.

Diz a Constituiçaõ Tit. 8.° §. 8.°
" Ninguem poderá ser preso sem culpa
" formada, excepto nos casos declarados
" na ley; e nestes dentro de vinte quatro
" horas contados da entrada na prisaõ,
" sendo em Cidades, Villas, ou outras
" Povoações proximas aos lugares da re-
" zidencia do Juiz; e nos lugares remotos
" dentro de hum prazo razoavel que a ley
" marcará, attenta a extensaõ do territo-
" rio, o Juiz por huma notta por elle as-
" siguada, fara constar ao Reo o motivo
" da prisaõ os nomes do seu accusador, e
" os das testemunhas havendo-as " porem os Srs. Antonio Elias de Moraes, Antonio Joaquim de Mello, Joze Tavares Gomes da Fonseca, Antonino Joze de Miranda Falcaõ, e Francisco Joze de Veras, foraõ presos sem ordem por escripto do Sr. Gustavo Juiz Devassante dos pasquins que appareceraõ n'esta Cidade, no dia 2 deste mez, sem que n'essa occasiaõ podessem os Officiaes que executaraõ as prisões declarar-lhes qual o crime, em cuja ignorancia estiveraõ ate as 10 horas do dia 18 do corrente em que lhes foi entregue huma so nota assignada pelo Sr. Gustavo; contendo os nomes de 22 testemunhas que até entaõ haviaõ jurado na Devassa, sem que n'ella se declarasse suas moradas, estados, e as de mais circunstancias pelas quaes podessem ser conhecidas, e saber quaes as que contra elles haviaõ jurado.

Diz mais a Constituiçaõ, Tit. 8.° §. 21 " As Cadêas seraõ seguras limpas, e
" bem arejadas, havendo diversas casas
" para separaçaõ dos Reos, conforme su-
" as circunstancias, e natureza de seus
" crimes " mas os pretendidos criminosos até a tarde do dia 18, estiveraõ em huma prisaõ má, na dita Fortaleza das Cinco Pontas, cuja porta estava feixada, aonde entrava pouco ar, e a qual hera bastante immunda.

Dizendo a Constituiçaõ Artigo 178 §. 29 " Os Empregados publicos saõ strictamente responsaveis pelos abuzos, e omissões praticadas no exercicio das suas " funcções, e por naõ fazerem effectivamente responsaveis aos seus subalternos " o Sr. Gustavo ainda naõ fez effectiva a responsabilidade do Escrivaõ Antonio Ribeiro Campos por aliciar testemunhas para deporem contra os prezos e quiçá contra mais alguem, na Devassa que com elle esta' tirando dos pasquins, o que da' occasiaõ de ajuizar-se que taõbem o Sr. Gustavo leva rasca na assadura, pois a naõ ser assim, e estando provado por os documentos que ja se tem publicado pela imprensa, a aliciaçaõ das testemunhas; a pouca probidade, e nenhuma fé do Escrivaõ, e a sua inimisade aos presos, ja' o Sr. Gustavo teria feito suspender o indigno Escrivaõ, e distribuido o processo a outro que tivesse honra, porem isto se naõ faz porque he precizo vingar a classe.

Srs. Redactores, se esta carta lhes merece algum conceito queiraõ dala a luz com o que muito obrigaraõ a quem he

De Vms. attento venerador.

Hum Observador.

Agora que a paz concluida ultimamente com Buenos-Ayres nos traz ao menos o beneficio de tornarmos ao nosso estado natural, reconduzindo-nos ao gremio da politica Americana, donde de alguma sorte haviamos sahido, he conveniente que lancemos hum golpe de vista sobre os Paizes, que nos cercaõ, e observemos qual he o ponto, em que effectivamente se achaõ colocados os nossos conterraneos, entrados, quasi conjuntamente com nosco na lista das Nações, depois de haverem sacudido o jugo da Metropole, a exemplo dos Americanos do Norte.

Os Estadas da America (antigas Colonias da Espanha) aprezentaõ hoje huma face diversa daquella, que offereciaõ ha hum anno, e se bem que naõ possamos dizer que a sua organizaçaõ inteira esteja firmada sobre solidos fundamentos; he com tudo evidente que as probabilidades de hum futuro feliz e estavel saõ actualmente maiores. federaçaõ Argentina cuja politica joga de mais perto com os nossos interesses, encontra na verdade graves obstaculos para a sua consolidaçaõ, na dissidencia de algumas Provincias, e no ciume, com que todos encaraõ a preeminente posiçaõ de Buenos Ayres; porem a paz, as suas vantagens, e resultados moraes daõ favoraveis esperanças de que as questões intestinas tenhaõ hum

termo amigavel, dictado por illustrado pa-
triotismo, e baseado sobre mutuas conces-
sões. Buenos-Ayres, que a justo titulo se
deve denominar entre as novas Republicas
o olho da America Meridional; que tem
chegado a hum grau superior de civilisaçaõ,
quer nós a julguemos pelos espantosos es-
forços feitos durante a guerra; quer pela
urbanidade e polidez dos seus escriptos pe-
riodicos, e prosperidade em que ahi caminha
o ensino publico, e todas as outras institui-
ções liberaes; mas limitada na sua popula-
çaõ, enfreada pelos Pampas, exhausta por
sacrificios reiterados, necessita ceder de al-
gumas pertenções de supremacia, que lhe
tem accarretado a animadversaõ das Provin-
cias, a fim de que estas melhor abracem o
partido, que a todos convem, o da uniaõ
pelo laço federal, e hum commum accordo,
que deve chamar a sua associaçaõ o Para-
guay, separado do resto da humanidade pe-
la politica chineza do Dr Francia. Nos Es-
tados Argentinos alguns propendem para a
idea de huma guerra contra o despotismo
do Dictador com o fim de levar a Assump-
çaõ o estandarte da Liberdade; mas as cir-
cunstancias financeiras da republica naõ se
compadecem com os dispendios de huma
nova campanha, e naõ sabemos mesmo se
seria esse o meio mais conveniente de fazer
cessar o estado violento, que peza sobre a-
quelles Povos escravisados.

Na costa do Pacifico, o Chili, e o Perú
acabaõ de proclamar novas Constituições,
fundadas sobre bazes raciocinaveis, mas a
fixidade dellas naõ se pode afiançar em pai-
zes, que quatro ou cinco vezes tem mudado
de formas governativas no espaço, de 5 ou
6 annos. As intenções do General Lamare,
Prezidente da Republica Peruana saõ com
tudo, ao que se affirma, patrioticas, e pu-
ras, e nelle tem encontrado barreira insu-
peravel os planos ambiciosos do Libertador
Bolivar. A recente republica, que este ha-
via fundado, legando-lhe o seu nome, e hum
de seus Tenentes para governal a, foi sub-
traida ao dominio Columbiano pelas tropas
do General Peruano *Gamarra* ajudado dos
esforços de muitos dos mesmos Cidadãos de
Bolivia; Sucre, e os seus soldados retira-
raõ-se para os Estados do Libertador, e a
Constituiçaõ, filha querida de Bolivar, foi
derribada quasi em hum só dia. He de mais
provavel que esta republica, composta pela
maior parte de Provincias centraes se una ao
Perù por algum nexo de federaçaõ, ou que
ambas se amalgamem em huma só Naçaõ,
como aconteceu com Bogota, e Venezuela.
Seja o que for, os altos designios de Bolivar
tem por ora de circunscrever se a Columbia,
aonde o seu dominio naõ he bastante firme,
aonde Santander, e outros estaõ a frente de
hum formidavel partido, que dezeja susten-

tar as Leis da sua Patria. As vistas ambiciosas, o orgulho dos seus proprios Tenentes ameaçaõ o alicerce ephemero desse Imperio que pertende edificar hum acanhado copista de Napoleaõ, privado do grande genio daquelle conquistador, e naõ achando nos elementos da populaçaõ Americana o que o Chefe dos Francezes encontrava na Europa.

O Mexico, que parecia o mais bem constituido de todos os novos Estados tem, naõ obstante, pago o tributo, quasi inevitavel no meio de huma transiçaõ precipitada de huma para outra forma de governo, e as facções de Iorkinos, e Escossezes repartem a populaçaõ em bandos inimigos. A mãi patria, que ainda naõ desistio da sua louca teima, torna a dirigir tentativas, para senhorear-se das suas Indias, e he sobre o Mexico, a mais rica, e populosa porçaõ das regiões, que possuira, que ella parece empregar os olhos. Estes esforços, que o Gabinete de Madrid pensa appoiar solidamente nos votos dos Europeos, que ainda alli existem, na vaidade dos antigos Nobres, e nos dezejos, que nutre o Clero de restabelecer a sua abalada influencia, só poderaõ surtir o resultado de reunir os Mexicanos divididos, chamando-os a fazer causa commum, para defenderem a sua patria da invasaõ Hespanhola. Os infructuosos triumphos de Morillo, na terra firme deveriaõ ter ja desenganado a Hespanha da impossibilidade de reconquistar as suas ex Colonias; mas a curteza, e tenacidade bruta do Governo de Fernando naõ lhe permite que elle ceda aos dictames da necessidade, e da prudencia; e novas torrentes de sangue tem de inundar o solo Americano, que saberá melhor appreciar assim as suas Liberdades, comprando-se por taõ duro preço. Da Republica de Guatimala nada sabemos, alem do canal de Panamá alli projectado, e que tanto pode influir, cazo se effeitue, naõ sò no engrandecimento deste Estado, mas nos destinos commerciaes, e politicos do globo. O Brazil, que tem sido até hoje o natural entreposto do commercio da Asia, deverá soffrer algum prejuizo com essa grande revoluçaõ operada nos meios de communicaçaõ entre os dous mundos; ao mesmo tempo que o Mexico Guatimala, Columbia, Perú, e Chile, paizes, que todos offerecem maior ou menor quantidade de portos sobre o Pacifico, teraõ muito a ganhar, facilitando se infinitamente as suas transacções com a Europa e costas do Oceano.

Tendo assim percurrido rapidamente o quadro da posiçaõ politica e social dos differentes Estados, que antes compunhaõ os dominios da Hespanha na America, nós vemos, que hum grau subido de melhoramento, e prosperidade na escala das nações os espera, visto que deve encontrar hum limite a fluctuaçaõ, em que ate hoje tem vacillado a sua organizaçaõ interna, e com esta o seu aperfeiçoamento industrial. Mas com quantas difficuldades, escolhos, e perigos naõ tem elles ainda a lutar, antes que a illustraçaõ, unica, solida garantia da Liberdade, penetre a massa da populaçaõ antes que dias mais tranquillos os desassombrem da perniciosa influencia militar, que tem feito decidir pela espada todas as questões do direito social, que tem plantado o arbitrio, a par da Liberdade, e a destruidora ferocidade dos habitos guerreiros sobre as creadoras, pacificas doutrinas da civilisaçaõ! Os Codigos Constitucionaes representativos jurados com enthusiasmo em todas estas differentes regiões saõ por outro lado hum espectaculo, que consola o homem livre, sabendo appreciar nelles o germen de todos os beos, reformas, que asseguraõ a felicicidade da especie humana, e he taõbem lisongeiro para hum coraçaõ Americano, ver que em todo esse immenso espaço, que se estende desde as montanhas Appalakias até a Terra do fogo, esôa o grito da Liberdade, saõ prezados os direitos do Cidadaõ e o regimen representativo, sem que os mesmos ambiciosos, inimigos da dignidade, e ventura do Povo, se tenhaõ atrevido a proclamar abertamente o Despotismo, que alias peza, e avilta mais de ametade da Europa. Só esta consideraçaõ geral, nascida depois de todas as multiplices observações, a que dá lugar o estado das cousas politicas em cada huma das grandes familias do novo Mundo, deve produzir no amigo das instituições liberaes hum justo orgulho de ser = *Americano* =, de pertencer a essa terra, em que tudo aspira ao aperfeiçoamento, a civilisaçaõ, e a fruiçaõ livre dos direitos, que nos legou o Pai Supremo, primeiro Author das Sociedades.

(*Da Aurora Fluminense*)

Leilaõ.

1 Que pertende fazer Johnston Pater & Comp. de diversas fazendas limpas, e avariadas no dia Quinta feira 5 de Março pelas 10 horas da manhã na casa de sua residencia rua do Vigario N.° 7.

Compra-se.

2 No Trem Militar seiscentas varias de brim, quem o tiver e quizer vender, pode dirigir-se quanto antes ao Inspector do dito Trem para tratar do seu ajuste.

Pernambuco na Tipografia do Diario.